

TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

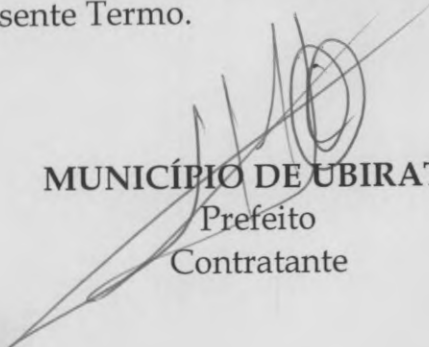
Através do presente, retifica-se o Termo Aditivo 01 ao Contrato 274/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, e a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, para Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092, datado de 15 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município em 15 de fevereiro de 2019, considerando a descrição incorreta do valor global do Contrato.

Desse modo, onde consta *valor global do contrato para R\$-950.625,36 (novecentos e cinquenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)*, considera-se *valor global do contrato para R\$-950.059,65 (novecentos e cinquenta mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)*.

Por fim, informo que para Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi informado através do SIM-AM o valor correto de R\$-950.059,65 no mês 02/2019.

Sendo só, firmo o presente Termo.

Ubiratã, 24 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

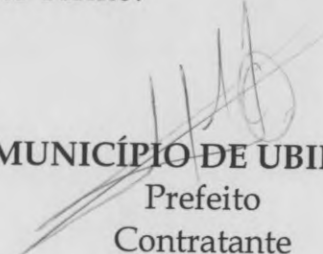
Através do presente, retifica-se o Termo Aditivo 01 ao Contrato 274/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, e a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, para Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092, datado de 15 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município em 15 de fevereiro de 2019, considerando a descrição incorreta do valor global do Contrato.

Desse modo, onde consta *valor global do contrato para R\$-950.625,36 (novecentos e cinquenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)*, considera-se *valor global do contrato para R\$-950.059,65 (novecentos e cinquenta mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)*.

Por fim, informo que para Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi informado através do SIM-AM o valor correto de R\$-950.059,65 no mês 02/2019.

Sendo só, firmo o presente Termo.

Ubiratã, 24 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000351

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1140 - ANO: XIV

10Pág(s)

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4390/2019

PREGÃO Nº 73/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de construção para manutenção e reparos em boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, com sede na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cical_ubirata@ibest.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-80.864,00 (Oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 3173

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 21 de maio de 2019.

conforme Convênio nº. 4500047092, datado de 15 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município em 15 de fevereiro de 2019, considerando a descrição incorreta do valor global do Contrato.

Desse modo, onde consta valor global do contrato para R\$-950.625,36 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos), considera-se valor global do contrato para R\$-950.059,65 (novecentos e cinquenta mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Por fim, informo que para Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi informado através do SIM-AM o valor correto de R\$-950.059,65 no mês 02/2019.

Sendo só, firmo o presente Termo.

Ubitatã, 24 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o consumo da Câmara Municipal de Ubitatã no ano de 2019.

CONTRATADA: DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2019 à 31/12/2019.

FISCAL DE CONTRATO: Luiz Sérgio Rinaldi, conforme Portaria nº 013/2019

Valor Total: R\$ 393,73 (trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura: 23/05/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o consumo da Câmara Municipal de Ubitatã no ano de 2019.

CONTRATADA: KAÍROS COM. DE ALIM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.230.361/0001-52.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2019 à 31/12/2019.

FISCAL DE CONTRATO: Luiz Sérgio Rinaldi, conforme Portaria nº 013/2019

Valor Total: R\$ 3.047,55 (Três mil e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 23/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o consumo da Câmara Municipal de Ubitatã no ano de 2019.

CONTRATADA: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.302/0001-66.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2019 à 31/12/2019.

FISCAL DE CONTRATO: Luiz Sérgio Rinaldi, conforme Portaria nº 013/2019

Valor Total: R\$ 1.204,01 (Hum mil duzentos e quatorze reais e um centavo).

Data de Assinatura: 23/05/2019.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubitatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubitatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2016

CONTRATADA: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal.

O presente termo versa sobre o encerramento do contrato supracitado pelos motivos abaixo expostos.

O município contratou a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA em 26 de janeiro de 2016 para construir a Creche Escola do Programa Proinfância, conforme padrão estabelecido pelo FNDE. Por motivos supervenientes, conforme justificado nos autos do processo licitatório respectivo, a vigência estendeu-se até 14 de maio de 2019, porém, conforme Boletim de Medição nº 21, a empresa executou 83,56% do total da obra.

Como há nos autos do processo licitatório a manifestação expressa da contratada sobre a impossibilidade de executar a obra, o município informou que rescindiria o contrato, aplicando a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubitatã pelo período de 12 (doze) meses. Todavia, foi concedida à contratada a possibilidade de recebimento dos valores as quais a mesma tinha direito, conforme última medição realizada.

Na data de 13 de maio de 2019 foi emitida Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, averbando a obra no Registro de Imóveis. No dia 14 de maio de 2019, data de expiração do contrato, foram empenhadas as notas fiscais referentes à última medição.

Desse modo, conforme exposto, considerando que a regularização de todas as pendências se deu na data de encerramento do contrato, dispensa-se sua rescisão, sendo lavrado o presente Termo que confirma o seu encerramento. Todavia, conforme já informado à empresa contratada nos ofícios 95/2019 e 170/2019, mantém-se a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubitatã pelo período de 12 (doze) meses, em face do prejuízo causado à administração. Sendo só para o momento, coloco-me a disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubitatã, 14 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

Através do presente, retifica-se o Termo Aditivo 01 ao Contrato 274/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, e a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, para Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira,

M. J. CONSTRUÇÕES
CNPJ: 07.525.115/0001-49
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 2531
Cidade: Juranda/PR
Contato: (44) 99934 7937

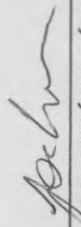
Concorrência 11/ 2018, Processo 4104/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS AMAZONAS E JOÃO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4500047092
Município de Ubatã/PR

Planilha orçamentária ESTRADA AMAZONAS

Data: 12/09/2018

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI(25%)	Total
1			TERRAPLANAGEM						
1.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	31155,84		0,19	5919,61
2			PAVIMENTAÇÃO						
2.2	composição		EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, E INDENIZACAO PEDREIRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	23797,97		17,58	418368,31
3.1	composição		COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	23797,97		0,81	19276,36
3.3	composição		EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, E INDENIZACAO PEDREIRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	6977,21		7,6	53026,80
3.4	composição		COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	24635,35		1,18	29069,71
3.5	composição		CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6923,52		2,87	19870,50
3.6	composição		REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	24635,52		0,12	2956,26
Total geral									548.487,55


RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO GUILHERME FASOLIN
Eng. Civil CREA/ PR 152931/D


REPRESENTANTE LEGAL
MIGUEL BEREJANSKI
CPF 771.831.939-34

000352

M. J. CONSTRUÇÕES
 CNPJ: 07.525.115/0001-49
 Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531
 Cidade: Juranda/PR
 Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 11/ 2018, Processo 4104/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS AMAZONAS E JOÃO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 4500047092
 Município de Ubiratã/PR

Cronograma Físico e Financeiro ESTRADA AMAZONAS

Data: 12/09/2018

Cronograma físico																			
GRUPO DE SERVIÇO																			
Item	Dias a realizar																		
	30		60		90		120		150		180		210		240		Acumulado		
	Valor do Item		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	Terraplanagem		5919,61	12,5	739,95	12,5	739,95	12,5	739,95	12,5	739,95	12,5	739,95	12,5	739,95	12,5	739,96	100	5919,61
2	Pavimentação		542567,94	12,5	67820,99	12,5	67820,99	12,5	67820,99	12,5	67820,99	12,5	67820,99	12,5	67820,99	12,5	67821,01	100	542567,94
	Total		548487,55	12,5	68560,94	12,5	68560,94	12,5	68560,94	12,5	68560,94	12,5	68560,94	12,5	68560,94	12,5	68560,97	100	548487,55

Cronograma financeiro													
Dias a realizar													
Item	Participação	30	60	90	120	150	180	210	240	Acumulado			
1	Itaipu/financeiro	46100,38	46100,38	46100,38	46100,38	46100,38	46100,38	46100,38	46100,40	368803,06			
2	Município/financeiro	22460,56	22460,56	22460,56	22460,56	22460,56	22460,56	22460,56	22460,57	179684,49			
3	Subtotal	68560,94	68560,94	68560,94	68560,94	68560,94	68560,94	68560,94	68560,97	548487,55			

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOÃO GUILHERME FASOLIN
 Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

REPRESENTANTE LEGAL
 MIGUEL BEREJANSKI
 CPF 771.831.939-34

000353



1. Responsável Técnico

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1705437052

Carteira: PR-94820/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

CENTRO - UBIATÁ/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/07/2018

Vinculado à ART: 20090208848

Valor: R\$ 7.850,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA AMAZONAS, ESTRADA JOÃO PEREIRA, S/N

AREA RURAL - UBIATÁ/PR 85440-000

Data de Início: 02/07/2018

Previsão de término: 30/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto, Fiscalização de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

42.739,97

M2

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - ESTRADA JOÃO PEREIRA 17.670,08 M, PAVIMENTAÇÃO AMAZONAS 25.069,89 M

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

REGINALDO DA SILVA RETAMERO - CPF: 027.651.389-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PROCESSO 4104 / 2018



000355

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº 4500047092*

CONTRATADA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

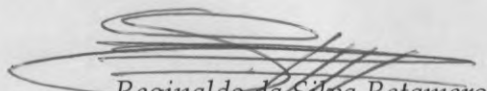
Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilação de seu prazo de vigência, conforme justificativa abaixo.

Considerando a solicitação de dilação de prazo de vigência do processo licitatório conforme justificativas apresentadas pela empresa, sendo altas precipitações pluviométricas no início das obras e agora a falta de chuvas para a devida umidade necessária para compactação da pavimentação poliédrica que retardo a finalização do objeto, justificado em que nesta data a obra encontra-se finalizada e que a solicitação é exclusiva para medição final e finalização dos pagamentos

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 dias, passando o término do mesmo de 10/10/2019 para 10/01/2020, conforme justificativas apresentadas.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

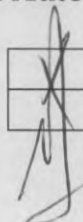
Ubiratã, 08 de outubro de 2019.


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo
Não Autorizo

Assinatura:



Divisão de Licitação

Recebedor:
Data de recebimento: ____/____/2019.
Hora: ____:____



000356

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº 4500047092*

CONTRATADA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilação de seu prazo de vigência, conforme justificativa abaixo.

Considerando a solicitação de dilação de prazo de vigência do processo licitatório conforme justificativas apresentadas pela empresa, sendo altas precipitações pluviométricas no início das obras e agora a falta de chuvas para a devida umidade necessária para compactação da pavimentação poliédrica que retardo a finalização do objeto, justificado em que nesta data a obra encontra-se finalizada e que a solicitação é exclusiva para medição final e finalização dos pagamentos

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 dias, passando o término do mesmo de 10/10/2019 para 10/01/2020, conforme justificativas apresentadas.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

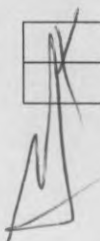
Ubatuba, 08 de outubro de 2019.


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo
Não Autorizo

Assinatura:



Divisão de Licitação

Recebedor:

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____



000357

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação Poliédrica Estrada Amazonas e João Pereira*

CONTRATADA: M J CONSTRUÇÕES LTDA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo na Estrada Amazonas.

Diante das necessidades observadas e ocorridas no decorrer da efetiva execução das obras, fez-se necessário o ajuste e supressão dos serviços licitados, conforme demonstra parecer técnico e planilha reprogramada em anexo. Desta forma necessário a redução dos serviços não utilizados.

Assim sendo, será suprimido o percentual de **0.304779935%**, **Do Lote 01**

O valor total da supressão será de **R\$-1.671,68**, passando o valor inicial do contrato para reprogramação 02 finalizando o objeto em **555.163,07**, (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e sete centavos).

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue, planilha reprogramada 02, projetos e Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubatuba, 08 de outubro de 2019.


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

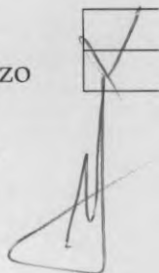
Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo

Não Autorizo

Assinatura:



Recebido:

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____



000358

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação Poliédrica Estrada Amazonas e João Pereira*

CONTRATADA: M J CONSTRUÇÕES LTDA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo na Estrada Amazonas.

Diante das necessidades observadas e ocorridas no decorrer da efetiva execução das obras, fez-se necessário o ajuste e supressão dos serviços licitados, conforme demonstra parecer técnico e planilha reprogramada em anexo. Desta forma necessário a redução dos serviços não utilizados.

Assim sendo, será suprimido o percentual de **0.304779935%**, **Do Lote 01**

O valor total da supressão será de **R\$-1.671,68**, passando o valor inicial do contrato para reprogramação 02 finalizando o objeto em **555.163,07**, (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e sete centavos).

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue, planilha reprogramada 02, projetos e Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubatuba, 08 de outubro de 2019.



REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo
Não Autorizo



Assinatura:

Recebedor:

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de reprogramação de meta física** referente ao - Processo nº 4104/2018, Concorrência nº 11/2018 Contrato de Prestação de Serviço nº 274/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA AMAZONAS, Convênio nº 4500047092 que entre si celebram o ITAIPU BINACIONAL e o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.

O presente aditivo tem objeto de supressão meta física.

-A supressão no valor de R\$ 1.671,68, que corresponde a redução de 0,304779935 % pela presente alteração no projeto reprogramado ocorrendo nos cruzo de acesso, que se faz necessário redução de serviços não executados.

Dos resultados.

Conforme as conferências, há supressão no quantitativo do **item 3.3** (Extração, carga, preparo e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico, e indenização da pedreira) totalizando o serviço executado em 6.904,66 m, **Item 1.1** (Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura) totalizando os serviços executados em 31.942,24 m², **item 2.2** (Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, e indenização da pedreira) totalizando os serviços executados em 24.169,96 m², **item 3.1** (Colchão de argila) totalizando os serviços executados em 24.169,96 m², **item 3.3** (Extração, carga, preparo e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico, e indenização da pedreira) totalizando o serviço executado em 6.887,59 m, **item 3.4** (Compactação do pavimento poliédrico) totalizando os serviços executados em 24.996,47 m², **item 3.5** (Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico) totalizando os serviços executados em 6.887,59 m², **item 3.6** (Rejunte com pó de pedra para pavimento poliédrico) totalizando os serviços executados em 24.996,47 m².

Declaro que o desconto da proposta de licitação pela empresa vencedora do processo foi aplicado nos cálculos dos itens relacionados acima conforme planilha reprogramada anexo, sendo da mesma data da proposta fornecida pela empresa no processo Licitatório.

Considerando aos resultados conforme planilha reprogramada em anexo obtendo supressão de serviços, **totalizando o contrato em R\$ 555.163,07 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e sete centavos).**

Por ser expressão da verdade,

Ubiratã, 04 outubro de 2019.


Reginaldo da Silva Retamero
Engº Civil CREA PR- 94820/D

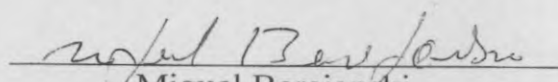
M. J. CONSTRUÇÕES
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ – 07.525.115/0001-49

SOLICITAÇÃO

A empresa M. J. Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.525.115/0001-49, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, no Município de Juranda, Estado do Paraná, representado pelo sócio gerente, o Sr. Miguel Berejanski, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, vem junto a Prefeitura Municipal de Ubiratã solicitar prorrogação do prazo de vigência do processo licitatório nº 4104/2018, contrato nº 274/2018, cujo o objeto é a pavimentação poliédrica na estrada Amazonas e pavimentação poliédrica na estrada João Pereira. O presente pedido justifica-se na necessidade de prazo para conclusão das obras, prazo este que foi comprometido pelo excesso de precipitações pluviométricas ocorridas quando dos inícios dos serviços e agora por fim a falta de chuvas para proporcionar a devida e necessária umidade na terra para a execução dos serviços de compactação dos trechos já assentados com a pedra irregular.

Desta forma, faz-se necessário o prazo de dilação de 90 dias a partir do vencimento, tempo este necessário para encaminhamento de documentos fiscais para pagamento final, bem como para emissão de documentos exigidos para prestação de contas final.

Juranda, 12 de Setembro de 2019.


Miguel Berejanski

AVENIDA DOM PEDRO II, 2.531 – JURANDA-PR – 87.355-000

Ubiratã, 07 de outubro de 2019.

Referência: Proc. Licitatório nº 4104/2018 – Contrato 274/2018.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre solicitação de dilação de prazo, pela MJ CONSTRUÇÕES LTDA, bem como reprograma de meta física com supressão de valor.

Na CI nº 030/2019, da Secretaria de Obras e Assessoria de Convênios, cita que tal pedido está vinculado à convênio com a ITAIPU BINACIONAL, para executar Pavimentação Poliédrica na Estrada Amazonas, de acordo com os projetos, memorial descritivo e processo licitatório.

O Contrato foi assinado em 11.10.2018, sendo que o item 9 e seus subitens, dispõe sobre as condições de prorrogação contratual.

A Solicitação de dilação de prazo engendrada pela Construtora, justifica que devido o excesso de precipitações pluviométricas ocorridas durante a execução do contrato, comprometeu no início e agora na finalização da obra.

Desta forma requereu a dilação de 90 dias a partir do vencimento do contrato.

Conforme se verifica no item 9 do Contrato, o prazo de execução é de 12 (doze) meses com início na data da assinatura do mesmo.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização. Nesse tocante a Clausula 9.2 do contrato, relativo ao prazo, diz que:

“A vigência contratual poderá ser prorrogada nos casos de prorrogação de início de etapas de execução e de conclusão do objeto nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93, está, justificadamente, comprometer diretamente no cumprimento do cronograma de execução dentro do período de vigência contratual.”

O contrato foi assinado em 11 de outubro de 2018, e o art. 57 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.” DN

Assim, percebe-se o lapso temporal acima do previsto no contrato.

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57.

“§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da

autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas.

Em relação a **SUPRESSÃO** de meta física, o parecer Técnico de reprogramação emitido pelo Engenheiro Civil Dr. Reginaldo da Silva Retamero – CREA-PR 94820/D, responsável pelo setor de obras do Município, demonstrou a possibilidade de supressão no valor de R\$-1.671,68, correspondente a 0,304779935%.

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
- b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”
Destacamos

Sobre a possibilidade de acréscimo há que se ater principalmente no percentual apresentado, agora quanto a supressão, basta a simples verificação de que ésta é benéfica ao contratante para ser possível, eis que não há na legislação óbice para se faça tal procedimento, desde que não haja prejuízos para nenhuma das partes.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio

da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

“Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;”

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de correções em supressão de valores tão somente.

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,¹ c/c o inciso I do artigo 65.

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

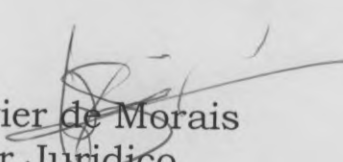
Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2o. do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6º, do artigo 65², traça a exceção a esse princípio.

Assim, notamos que o Fiscal de contrato está diligente no seu *mister*, e foram feitas as considerações técnicas e, em não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pela possibilidade da supressão de valores e a dilação do prazo tal qual requerida.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

² § 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

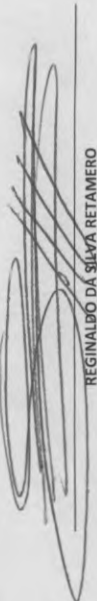
ORÇAMENTO REPROGRAMADO 02

MUNICIPIO: UBIRATÁ
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 LOCAL: ESTRADA AMAZONAS
 EMPRESA CONTRATADA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO: N° 274/2018
 PROCESSO N° 4104/2018
 VALOR CONTRATADO: R\$ 548.487,55
 VALOR A APLICAR REPROGRAMAÇÃO 01 : R\$ 556.575,09
 VALOR A APLICAR REPROGRAMAÇÃO 02 : R\$ 555.163,07

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	QUANT PREVISTA	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO	QAUNTIDADE TOTAL A APLICAR	VALOR TOTAL A APLICAR
1	TERRAPLENAGEM						
1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	31.950,29	0,19	6.070,56	31.942,24	6.069,03
2	PAVIMENTAÇÃO						
2.2	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	24.245,57	17,58	426.237,12	24.169,96	424.907,90
3.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	24.245,57	0,81	19.638,91	24.169,96	19.577,67
3.3	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, E INDENIZACAO PEDREIRA	M	6.904,66	7,6	52.475,42	6.887,59	52.345,68
3.4	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	25.074,13	1,18	29.587,47	24.996,47	29.495,83
3.5	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, INCLUSIVE ESCAVACÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	m²	6.904,66	2,87	19.816,37	6.887,59	19.767,38
3.6	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	25.074,13	0,12	3.008,90	24.996,47	2.999,58
					556.834,75		555.163,07


 REGINALDO DA SILVA RETAMERO
 ENGENHEIRO CIVIL



000369



CIDADE DE
UBIRATÃ

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	FOLHA 03/03
Local:	ESTRADA AMAZONAS	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:		Data: OUTUBRO / 2019
ÁREA PEDRA ESTRADA	23.093,18m ²	Escala: INDICADA
ÁREA CRUZOS (ACESSO)	1.076,78m ²	Projeto Arquiteta: SUELY HELLSTRON
ÁREA CORDÃO	826,51m ²	Projeto nº:
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO	24.996,47m ²	Arquivo:
Projeto:	Engº Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / Pr	

000370

Google earth

elev 489 m altitude do ponto de visão 13.69 km

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA AMAZONAS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

Áreas:

ÁREA PEDRA ESTRADA	23.093,18m ²
ÁREA CRUZOS (ACESSO)	1.076,78m ²
ÁREA CORDÃO	826,51m ²
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO	24.996,47m ²

Projeto:

Engº Reginaldo da S. Retamero

CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
ÚNICA

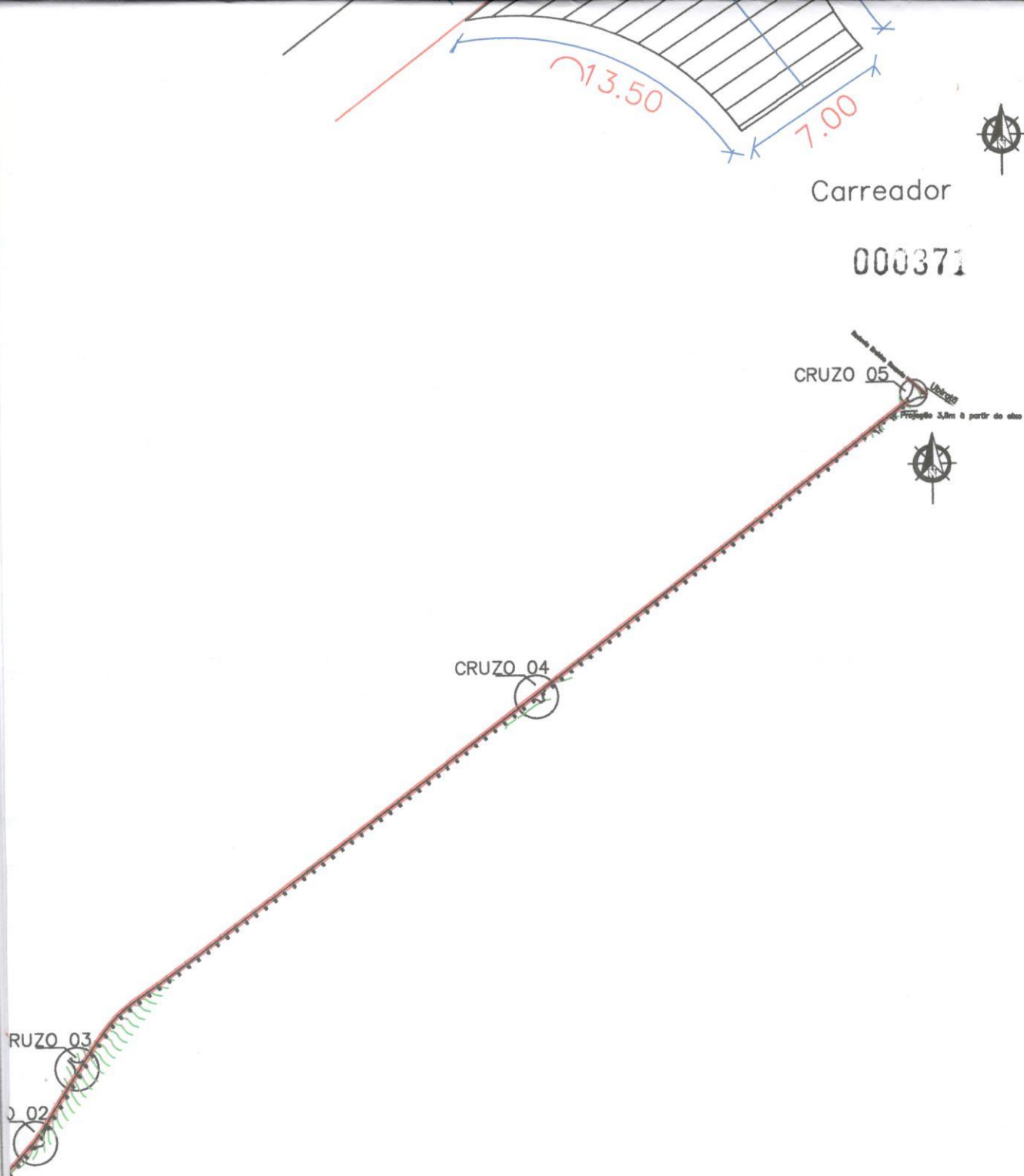
Data: OUTUBRO / 2019

Escala: INDICADA

Projeto Arquiteta:
SUELY HELLSTRON

Projeto nº:

Arquivo:



Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA AMAZONAS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:

ÁREA PEDRA ESTRADA	23.093,18m ²
ÁREA CRUZOS (ACESSO)	1.076,78m ²
ÁREA CORDÃO	826,51m ²
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO	24.996,47m ²

Projeto:

Engº Reginaldo da S. Retamero

CREA 94.820-D / PI

FOLHA

02/03

Data: OUTUBRO / 2019

Escala: INDICADA

Projeto Arquiteta:

SUELY HELLSTROM

Projeto nº:

Arquivo:

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suprimir R\$-1.671,68 do valor do Lote 01 do contrato (*Execução de 3,461 km de pavimentação poliédrica na Estrada Amazonas*), considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-956.735,17.

5. PREVISÃO LEGAL

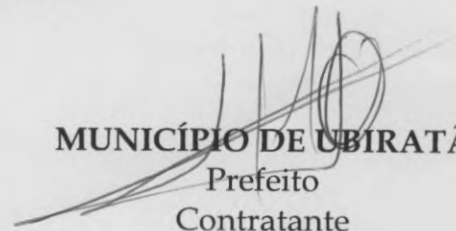
Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

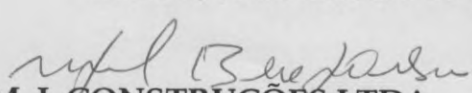
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 09 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000372

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1184 - ANO: XIV

7Pág(s)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato para 10 de janeiro de 2020, conforme comprovação nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 08 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suprimir R\$-1.671,68 do valor do Lote 01 do contrato (Execução de 3,461 km de pavimentação poliédrica na Estrada Amazonas), considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-956.735,17.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 09 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4300/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-43.955,78 ao valor do contrato, considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-475.748,28.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 09 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

Processo Licitatório nº 4595/2019**Pregão Presencial nº 195/2019**

Ubatuba - Paraná, 09 de outubro de 2019.

Às empresas participantes do Pregão Presencial nº 195/2019

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatuba, conforme designação pela Portaria nº 245/2019, venho através do presente informar sobre a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial supracitado pelos motivos abaixo dispostos.

O município instaurou a referida licitação em 02 de setembro de 2019, com a sessão para abertura das propostas marcada inicialmente para 30 de setembro de 2019. O edital do Pregão em questão foi devidamente retificado em 17 de setembro de 2019, prorrogando a data de abertura das propostas para 08 de outubro de 2019, visando à inclusão da obrigatoriedade dos itens 06 e 12 do lote 01, respectivamente Berço com Colhão e Conjunto Aluno, possuir certificação obrigatória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Tal alteração decorreu de impugnação interposta pela empresa TECVENDAS COM. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Assim, as empresas interessadas em fornecer o objeto deveriam, por regra, cotar em sua proposta produtos devidamente certificados pelo instituto.

A sessão pública do Pregão Presencial nº 195/2019 ocorreu em 08 de outubro de 2019, na qual compareceram as empresas TECVENDAS COM. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; F.P GARALUZ - ME; I. SILVA EQUIP. PARA ESCRITÓRIO; R V DE SOUZA ME; JHONATAN BAGATOLI EPP; S G RODRIGUES MÓVEIS - EPP; PATRICIA DE MORAES HINZ - ME; M K SCHITICOSKI -ME; AJV AR CONDICIONADOS EIRELI; A. STEFANO EIRELI - EPP e TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. Não ocorrendo nenhuma manifestação de recurso contra o procedimento, os itens foram adjudicados às empresas conforme constante na ata da sessão anexa nos autos do processo licitatório.

Ocorre que posteriormente a sessão pública, foi constatado pelo Pregoeiro que a empresa F.P GARALUZ - ME, vencedora dos itens 06 e 12 do Lote 01, respectivamente com as marcas Henn e Móveis Andrey, apresentou em sua proposta descritivo dos itens de forma divergente da prevista em edital, não constando que os produtos cotados possuíssem certificação do Inmetro. Subentende-se que a licitante montou sua proposta com base no descritivo dos produtos previstos no edital inicial, os quais não exigiam tal certificação.

Em diligência realizada junto ao site do Inmetro foi possível observar que para o item 06 - Berço Infantil, a marca Henn possui Certificação nos termos estabelecidos pelo Edital. Em consulta ao site da marca, há também a indicação de que todos seus produtos são devidamente certificados. As diligências realizadas encontram-se arquivadas nos autos do processo.

Quanto à marca Móveis Andrey, apresentada para o item 12 - Conjunto Aluno, não foi possível constatar a existência de certificação do Inmetro para a mesma. Relatados os fatos, comunico às empresas participantes do Pregão Presencial nº 195/2019, em especial à empresa F.P GARALUZ - ME, vencedora dos itens 06 e 12 do lote 01 e à empresa TECVENDAS COM. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, remanescente na ordem de classificação para o item 12 do lote 01, a reabertura da sessão pública do pregão supra, que será realizada em 11 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 15H30MIN, para anulação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro para os referidos itens, realizando-se nova avaliação de conformidade das propostas da empresa F.P GARALUZ - ME para os itens 06 e 12 do lote 01. A partir de então e somente para os itens mencionados, poderão os representantes presentes ofertar lances, negociar preços e/ou interpor recursos, nos termos estabelecidos pelo Edital.